



# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo  
www.bofete.sp.gov

## **Lei Complementar Nº 89, de 10 de junho de 2.015.**

**“Dispõe sobre atualização da Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal dos Empregos de Provimento Permanente e de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências”.**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica atualizada a Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal dos Empregos de Provimento Permanente e de Provimento em Comissão, conforme Anexo VII, que integra a presente lei, especialmente para fazer constar a carga horária semanal de 20 horas para o emprego de Farmacêutico, que integra o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Bofete, anexo I.

**Artigo 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**